

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE DIREITO

**MARCELO AUGUSTO NUNES SOARES**

**DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR:** análise da implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Maranhão (2009 – 2017)

São Luís

2017

**MARCELO AUGUSTO NUNES SOARES**

**DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR:** análise da implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Maranhão (2009 – 2017)

Monografia apresentada ao curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucylea Gonçalves França.

São Luís

2017

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Soares, Marcelo Augusto Nunes.

Democratização do ensino superior: análise da implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Maranhão 2009 2017 / Marcelo Augusto Nunes Soares. - 2017.  
46 f.

Orientador(a): Prof<sup>ª</sup> Lucylea Gonçalves França. Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

1. Assistência Estudantil. 2. Ensino Superior. 3. Democratização. I. França, Lucylea Gonçalves. II. Título.

**MARCELO AUGUSTO NUNES SOARES**

**DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR:** análise da implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Maranhão (2009 – 2017)

Monografia apresentada ao curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em     /     /

Nota \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucylea Gonçalves França

Orientadora

---

Examinador 1

---

Examinador 2

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos e todas que fizeram parte da minha caminhada na academia e que me ajudaram a forjar o profissional que serei, principalmente ao Curso de Direito da UFMA e a minha orientadora Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lucylea Gonçalves França, por ter aceitado me conduzir nesta pesquisa.

Agradeço aos familiares e amigos que acreditaram no meu potencial e me ajudaram a continuar, em especial a minha mãe, Teresa, e a minha irmã, Muriel, por me introduzirem na sociedade com muita educação, caráter e respeito.

O meu carinho especial é para a Residência Universitária do Campus Dom Delgado que proporcionou as condições materiais para que eu concluísse o curso e realizasse meu sonho; com o mesmo afeto, agradeço a todos os amigos e amigas que fizeram parte do meu cotidiano na Residência, como grandes irmãos.

Não posso deixar de agradecer ao Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) – Negro Cosme, e todos os amigos e amigas que fiz por lá, que foram essenciais para a compreensão sobre o meu papel no Direito e que me fizeram acreditar em uma solução social através dele.

Por último, agradeço àqueles que me elevaram mais ainda como profissional: a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, onde estagiei por dois anos e ao Programa de Educação Tutorial que me apresentou o universo da pesquisa científica.

Hino das Casas de Estudantes.

*“[...]*  
*A Universidade é só um passo*  
*Pra se encontrar com toda a confusão*  
*E ao mesmo tempo para nós só o começo*  
*Pra se pensar num plano pra nação*  
  
*Eu quero um teto não só pra morar*  
*Eu quero afeto*  
*Não deixe a casa desabar [...]”*

Eu quero um teto (Célia Mares)

## RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi analisar a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), tendo como parâmetro o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que estabelece diretrizes e destina recurso para o programa nacional de assistência estudantil, que vinha sendo mantido pelo Ministério da Educação desde 2007, através de uma portaria normativa, e também, ainda como paradigma, os programas em algumas universidades federais do Nordeste. Para atingir esse objetivo, descreve-se o histórico dessas políticas no Brasil e no Maranhão, através da literatura, bem como delimita-se alguns marcos legais; no sentido de montar o panorama na UFMA, explora-se os Editais publicados em 2017 e os Relatórios de Gestão desde 2009. Constatou-se que os programas ainda são focais, insuficientes e voltados a auxílios para custear despesas com moradia e alimentação, não tendo muita preocupação com outras ações previstas no referido Decreto como cultura, esporte, orientação pedagógica, inclusão digital, atenção à pessoa com deficiência e necessidades educativas especiais e creche; além disso, a institucionalização da pró-reitoria foi importante para melhorar a gestão das políticas. Em relação às outras universidades federais selecionadas do Nordeste, conclui-se que tem programas bem semelhantes à UFMA no que se refere a moradia e alimentação, mas muitas já trazem uma preocupação com as demais ações.

**Palavras-chave:** Assistência estudantil. Ensino Superior. Democratização.

## **ABSTRACT**

The objective of the present study was to analyze the student assistance policy of the Federal University of Maranhão (UFMA), having as a parameter the Decree No. 7,234, of July 19, 2010, which establishes guidelines and assigns a national program of student assistance, being maintained by the Ministry of Education since 2007, through a normative ordinance, as well as programs in other universities in the Northeast. To reach this goal, it describe the history of these policies in Brazil and Maranhão, through the literature, as well as delimit some legal frameworks; in order to set up the panorama at UFMA, it have explored the Edicts published in 2017 and the Management Reports since 2009. It found that the programs are still focal, insufficient and focused on aid to defray living expenses and food, not having much concern for other actions foreseen Decree as culture, sport, pedagogical orientation, digital inclusion, attention to the disabled person and special educational needs and daycare; in addition, the institutionalization of the Pro-reitoria was important to improve policy management. In relation to other selected universities in the Northeast, it conclude that it has programs very similar to UFMA in terms of housing and food, but many already have a concern with other actions.

**Keywords:** Student assistance. Undergraduation. Democratization.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL: CONTEXTOS E EVOLUÇÕES</b> .....	<b>9</b>
<b>2.1 Políticas públicas após a Constituição de 1988</b> .....	<b>9</b>
<b>2.2 As políticas e a legislação de acesso e permanência no ensino superior brasileiro...</b>	<b>12</b>
<b>3 PROGRAMAS OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE</b> .....	<b>22</b>
<b>3.1 As políticas desenvolvidas pelas IFES: recorte comparativo</b> .....	<b>22</b>
<b>3.2 O contexto da Universidade Federal do Maranhão</b> .....	<b>24</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OFERTADAS PELA UFMA</b> .....	<b>33</b>
<b>4.1 Ações ligadas à permanência e ao desempenho acadêmico</b> .....	<b>33</b>
4.1.1 Moradia Estudantil .....	35
4.1.3. Bolsa Permanência .....	36
4.1.4 Auxílio Acadêmico Odontologia.....	37
4.1.5 Transporte, saúde e inclusão digital .....	38
<b>4.2 Cultura, lazer, esporte, creche e suporte pedagógico</b> .....	<b>38</b>
<b>4.3 Análise comparativa das políticas aplicadas</b> .....	<b>39</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>41</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>43</b>

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa visa analisar as políticas de assistência estudantil na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) a partir do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e dos programas mantidos em algumas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) do Nordeste. Assim, faz-se um panorama geral dos programas da UFMA, partindo-se dos editais publicados no ano de 2017 e dos Relatórios de Gestão desde 2009. As datas escolhidas ocorrem por conta da disponibilidade dos documentos no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) e da própria Universidade. A pesquisa realizada nas outras IFES aconteceu por meio de visita aos documentos e textos apresentados nos sítios eletrônicos de cada uma.

A escolha do tema se deu a partir da preocupação com a forma de execução das políticas públicas no Brasil, no que tange ao seu controle. Desta maneira, torna-se necessário, investigar as ações governamentais a fim de trazer resultados que contribuam para melhor implementação de políticas estatais.

No primeiro capítulo, com o fito de situar teoricamente a pesquisa, faz-se uma explanação sobre o controle de política públicas como ferramenta de melhora na prestação dos direitos sociais e de como estas nascem de uma relação entre as demandas sociais e as respostas do Estado. Trata-se também da importância da assistência ao estudante do ensino superior como ferramenta de democratização da educação. É, também, estabelecida uma relação entre o direito a educação e assistência estudantil.

Ainda nesse capítulo, realiza-se o resgate de alguns momentos da educação superior e da assistência estudantil no Brasil, apresentando-se dados que revelam a necessidade de ampliar o acesso e permanência. A partir disso, situa-se os marcos legais e sociais de cada momento e de como estes influenciaram nas políticas que se tem hoje.

No segundo capítulo mostra-se o histórico da assistência estudantil na UFMA, a partir do exame dos relatórios de gestão apresentados ao Tribunal de Contas da União. Além disso, conceitua-se cada programa oferecido pela UFMA, dando ênfase aqueles ligados à permanência, ou seja, voltados a atender as necessidades básicas dos alunos como alimentação, habitação e outros gastos de manutenção. Em seguida, mostra-se, de maneira sucinta, a atuação de cada universidade selecionada no que se refere à assistência estudantil.

No terceiro capítulo, contextualiza-se as diretrizes do Decreto com as ações mantidas na UFMA e pelas outras universidades. Nessa parte, algumas discussões a respeito de cada programa e da política de assistência estudantil em geral são introduzidas.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL: CONTEXTOS E EVOLUÇÕES**

Neste capítulo serão apresentadas considerações sobre as políticas públicas, como surgem, como se situam na Constituição de 1988 e de sua importância para o Estado Democrático de Direito. A partir disso serão delineadas as características das políticas de assistências estudantil e sua vinculação com o direito a educação.

### **2.1 Políticas públicas após a Constituição de 1988**

Souza (2006, p. 26) resume política pública como “o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações”. Trata-se de intervenções dos órgãos públicos no sentido de solucionar problemas sociais. Através de sua atuação garante-se direitos que são demandados pela sociedade no seu processo de conscientização histórico.

Existem vários autores que definem políticas públicas, dentre eles está aquele cujo conceito é mais utilizado, Laswell. O autor, definiu Política Pública com uma forma de conciliar conhecimento científico/acadêmico com a produção empírica dos governos, e como forma de permitir o diálogo entre os pesquisadores sociais, poder público e grupos de interesse (BETZEK, 2015).

O estudo das políticas públicas ainda é recente, tendo início nos Estados Unidos no início do século XX. No Brasil o estudo das políticas públicas foi introduzido no período que ocorre a ascensão do movimento sindicalista e da redemocratização.

Isso permitiu que vários atores sociais levassem suas demandas ao governo. Tanto assim, que a atual Constituição recebeu propostas dos diversos segmentos da sociedade civil. Muito se discutiu sobre a sobrevivência desses movimentos, vez que o regime de exceção já havia findado e muitas demandas já haviam sido atendidas. Realmente, muitos grupos desapareceram ou foram cooptados pela estrutura partidária.

No Brasil as políticas sociais sempre estiveram ligadas a mecanismos oficiais dos governos na tentativa de atender às necessidades povo (SPOSATI et al., 2014). Estas ações são ferramentas de empoderamento cidadão. Assim, a busca por melhorias dos direitos sociais pelo protagonismo da população seria um dos resultados destas políticas.

Nessa luta por direitos destacam-se aqueles considerados de segunda geração. Os direitos sociais entram em pauta quando os trabalhadores são incorporados na agenda pública. Não se esperando mais que o Estado se abstenha de praticar algo, característica dos direitos de primeira geração, mas que intervenha no sentido de oferecer o mínimo existencial. Nesta esteira, surgem o direito à saúde, à educação, previdência, alimentação, moradia, transporte etc.

As políticas públicas surgem dessa relação governo e sociedade. O indivíduo, que é o destinatário da ação requer do poder público uma resposta para os seus problemas. Estes, em sua maioria, estão relacionados com o sistema capitalista. Por isso, muitas vezes as políticas públicas partem de uma lógica apenas de inserir o cidadão no mercado. Assim, não é possível compreender as políticas apenas como uma prestação do Estado, nem apenas da sociedade civil, mas como uma mediação entre ambos: coerção e consenso, concessões e conquistas (PATORINI, 1997).

No Estado Democrático de Direito, assim entendido o Brasil, que é baseado nos princípios da solidariedade e justiça social, o estudo das políticas públicas torna-se imprescindível. O problema da desigualdade deve ser levado a sério. Isto implica saber gerir os recursos e promover a satisfação do público-alvo com eficiência e qualidade.

A avaliação de políticas públicas envolve o processo de implementação e desempenho da política e, basicamente, visa a identificar o nível de economicidade e eficácia aplicada. Portanto, um processo importante para orientar a tomada de decisão pelo gestor público.

A educação enquanto um direito social precisa de uma política pública para se efetivar. Como se percebe, as políticas sociais surgem como ferramentas através das quais se protege e se concretiza direitos sociais. O problema grave do nosso tempo, como bem anunciou Bobbio, não está exclusivamente em reconhecer certos direitos, não é a sua regulamentação e inclusão no ordenamento jurídico, mas a sua proteção e concretização (BOBBIO, 2004).

A Constituição pós-ditadura, conhecida como democrática, trouxe inovações consideráveis no campo da assistência social, essencialmente por introduzi-la como política pública a qual o Estado obriga-se cumprir para atender não aos necessitados, mas às necessidades sociais como um todo.

A proteção social passa a ser assumida pelo Estado como sua função legal e legítima, sendo função do poder público, representando um conjunto de garantias através de intervenção política e administrativa. Essa proteção do Estado vai se modelar através de políticas públicas que devem concretizar os direitos (SILVEIRA, 2012, p. 20)

A oferta democrática de educação superior teve como marco a Constituição de 1988, destacando a importância da educação na composição social, sendo associada a diversos fatores e contextos bastante diversos, consagrando a gratuidade nos estabelecimentos oficiais. O texto constitucional também destinou 18% da receita anual, resultante dos impostos da União para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Com esse novo panorama várias conquistas oriundas dos movimentos sociais foram garantidas: gratuidade do ensino público; a aplicação de mais recursos pelos entes federados; a tão aclamada autonomia universitária; o atendimento em creches, dentre outros.

Em relação à educação, temos os seguintes artigos na Carta Magna:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

**I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

**IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;**

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Grifo nosso) (BRASIL, 1988)

Como é possível perceber, o direito a educação no Brasil assume um viés constitucional. Não só é tratado na parte dedicada os direitos fundamentais, especificamente nos direitos sociais, mas também como integrante da ordem social.

A Constituição Federal reconhece a educação como direito social, parte dos direitos fundamentais elencados no art. 6º:

[...] a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

As características de destaque para este trabalho é a parte que garante a igualdade de condições para acessar e para permanecer na universidade. Não se trata apenas de igualdade

formal, ou seja, aquela garantida por critérios objetivos, como, por exemplo, usar como critério de seleção as provas públicas, mas também a igualdade material.

A característica de direito fundamental atribuída a educação tem consequências práticas. A primeira delas é que a Constituição veda qualquer proposta de emenda que busque abolir este direito, bem como permite o uso de remédio para que o cidadão possa demandar no judiciário a sua proteção, a exemplo, o mandado de injunção.

## **2.2 As políticas e a legislação de acesso e permanência no ensino superior brasileiro.**

A direito à educação é um processo de aprendizagem que permite o desenvolvimento do ser humano, desta maneira reconhecido como direito fundamental a todos disposto e devendo ser garantido igualitariamente. Dispositivos legais internos e internacionais afirmam esta condição.

A Constituição de 1934, já previa o estabelecimento de um Plano Nacional da Educação em todos os níveis, sendo a educação primária caracterizada pela gratuidade e obrigatoriedade. Em 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi promulgada no Brasil.

Até 1950 o Brasil não possuía muitas universidades, após esse período, houve uma grande expansão devido a necessidade de lideranças bem preparadas. Entre os anos de 1960 e 1990 o Governo Federal abriu pelo menos uma Universidade em cada estado brasileiro, basicamente dominado pelo setor governamental até 1980, após isso, pelo setor privado (TAFNER, 2006).

A Universidade Federal do Maranhão surge nesse período, em 1961, sendo que sua federalização ocorre em 1966, decorrendo da junção de várias outras faculdades isoladas, públicas e privadas. Atualmente possui nove *campi*.

O governo federal, de acordo com as diretrizes do ensino superior, é o responsável por enviar ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação (PNE), que consiste basicamente em determinar as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional. O primeiro PNE é de 2001 e diagnosticou que o Brasil possuía um dos menores índices de matriculados no ensino superior na América Latina, 9,2%, comparando-se com o Chile (20,6%), a Venezuela (26%) e a Bolívia (20,6%). Esse primeiro plano também defendia o apoio aos estudantes carentes com programas de assistência estudantil.

Silveira (2012) afirma que o plano tinha objetivos definidos: a elevação local do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a

redução das desigualdades sociais e regionais, sendo sensível a democratização do acesso e permanência, bem como na gestão e elaboração de projetos pedagógicos.

A primeira meta do PNE foi de prover “até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos”. Os dados do Censo da Educação superior em 2006 registraram 12,1% em proporção, e continuou sendo baixa, registrando em 2010, o índice de 15, 1%. Mas o Censo da Educação constatou que houve um aumento de 110,1% de 2001 a 2010, a justificativa para os baixos índices é da alta taxa etária dos universitários brasileiros.

Atualmente, o Plano Nacional de Educação, em vigor desde 2014, estabelece na sua meta 12 que seja elevado para 33% taxa líquida de matrículas na Educação Superior até 2024.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público (BRASIL, 2014).

Essa meta ainda mantém como estratégia a expansão de políticas que busquem ampliar a inclusão e a assistência estudantil.

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico; [...]

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei; [...]

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações; (BRASIL, 2014).

A última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), em 2015, registrou que apenas 21,3% da população brasileira de 18 a 24 anos está matriculada na Educação Superior. Comparando com a situação do Maranhão, os índices ainda são piores, apenas 11,2%, menor, inclusive do que a taxa do Nordeste que é de .

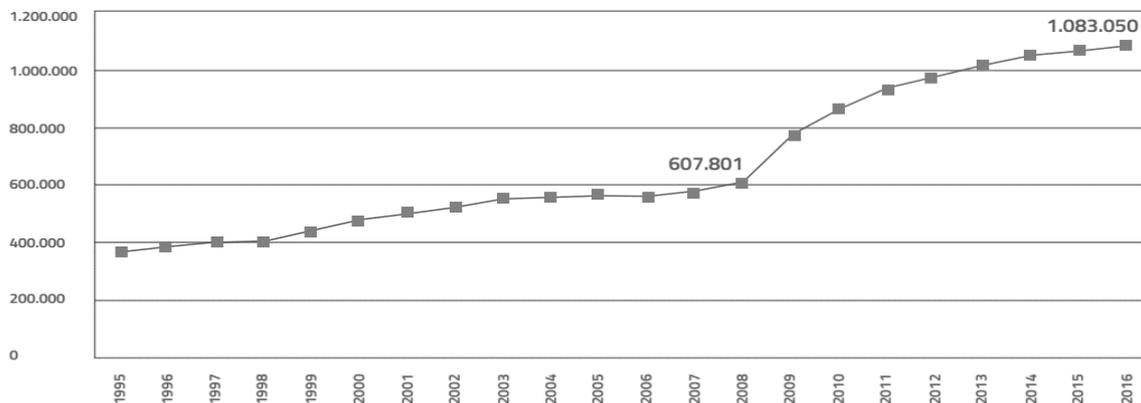
A taxa qualificada, analisando os índices a partir de critérios por raça/cor e de renda familiar *per capita*, caiu em comparação com os outros anos, indicando uma melhora nesse setor, o que indica que as políticas de inclusão têm dado resultados.

Já as desigualdades de raça/cor e de renda domiciliar per capita no acesso à educação superior caíram em termos relativos, embora continuem a se manifestar de maneira ainda mais expressiva do que as desigualdades de gênero. A população de 18 a 24 anos autodeclarada branca apresentou taxa de acesso à educação superior de 19,2%, em 2004, e de 30,6%, em 2014. Entre os negros, a taxa de acesso passou de 5,6% para 14,0%, no mesmo período. A razão entre as taxas de acesso dos brancos e dos negros caiu, portanto, de 3,4 para 2,2. Fenômeno semelhante é observado na comparação entre os 20% da população com maior renda domiciliar per capita e os 20% com menor renda. Para os primeiros, a taxa de acesso passou de 43,2% para 53,6% no período analisado, enquanto, para os segundos, esse acesso passou de 0,6% para 4,9%. Ou seja, em 2004, a taxa de acesso dos 20% mais ricos à educação superior era 72 vezes maior que a taxa de acesso dos 20% mais pobres. Em 2014, essa relação caiu para 11 vezes (BRASIL, 2016, p. 296).

O último Censo da Educação Superior, 2016, registrou que 87,7% das instituições de educação superior são privadas. O número de matrícula na educação superior também é maior comparada a 2015, mas desacelerou, enquanto que o número de matriculados na rede privada diminuiu. Em números proporcionais, há 2,5 alunos matriculados na rede privada para cada aluno matricula na rede pública, 86,7% dessas matrículas estão em universidades. Em nível de graduação, em 2016 foram ofertadas mais de 10,6 milhões de vagas em cursos de graduação, sendo 73,8% vagas novas e 26,0%, vagas remanescentes (BRASIL, 2016).

Nos últimos dez anos o número de alunos nas universidades federais dobrou, que hoje é um número de 63, a diferença não foi só na quantidade, mas na qualidade também:

O sistema também evoluiu qualitativamente. A proporção de docentes com mestrado e doutorado cresceu de 49%, em 1995, para 91%, em 2015. A proporção do número de alunos de pós-graduação passou de 6%, em 2005, para 11%, em 2015, não obstante a duplicação das vagas na graduação no mesmo período. O número de programas de pós-graduação recomendados pela Capes passou de 714, em 1998, para 2.147, em 2015. O Índice Geral de Cursos das Universidades Federais passou de 3,70, em 2007, para 3,94, em 2015. O conceito médio dos Programas de Pós-Graduação passou de 4,00, em 2000, para 4,34, em 2016 (ANDIFES, 2017, p. 5).

Figura 1- Expansão de matrículas em nível de graduação nas Universidades Federais<sup>1</sup>

Fonte: Inep. Censo da Educação Superior 2016 ([www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br)).

Utiliza-se a figura acima para representar graficamente a expansão da Graduação em Universidades Federal, em número de alunos.

O Plano Estadual de Educação do Maranhão também de 2014, demonstra que o maranhão possui 32 instituições de ensino, 18 na capital e 14 no interior, destas 4 são públicas e 28 privadas. A rede privada tem a maioria das matrículas, em cursos tecnológicos e de bacharelado, as públicas ofertam mais licenciaturas. Apenas 24% dos estudantes se declaram negros, o que chama atenção, vez que a população negra no Maranhão supera a marca de 70%. A maioria também é também feminina, correspondendo a 60%. Quanto aos alunos com deficiência, o censo de 2012 demonstrou 0,03% da matrícula total (MARANHÃO, 2014).

A assistência ao estudante contribui para oportunizar as classes populares uma qualificação universitária, por meio do atendimento de necessidades reais enfrentadas pelo aluno na graduação e que podem interferir diretamente no seu desempenho e no seu percurso escolar ou acadêmica.

Não é de hoje que questões relacionadas à assistência estudantil vêm permeando debates e reivindicações dos movimentos da educação como política alternativa orientada a diminuir desigualdades sociais refletidas na educação. Historicamente, a assistência estudantil tem sido objeto de luta pela ampliação dos direitos sociais e, em especial, pelo direito à educação.

O PNAES surge a partir da reforma do ensino superior que vem desde de 1995, seguindo orientações internacionais emanadas por órgão como o Fundo Monetário internacional e o Banco Mundial (LEITE, 2012), teve maior vigor a partir do governo Lula. O marco principal destas medidas é o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das

Universidades Federais (REUNI). Um dos objetivos materiais do programa é “ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil” (BRASIL, 2007).

Os organismos internacionais como o citado Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Interamericano de Desenvolvimento são os principais atores em viabilizar empréstimos, sujeitando os países periféricos a condições técnicas de execução de determinadas políticas econômicas e sociais, a saúde, a educação e a habitação estão neste pacote (LIMA, 2004 apud SILVEIRA, 2012).

Esses projetos de expansão incluem o Programa Universidade para Todos (PROUNI) que concede vagas em universidades particulares, o programa de cotas para negros, indígenas, pessoas com deficiência e alunos oriundos do ensino público, o Programa de Financiamento Estudantil (FIES). Uma parte da comunidade acadêmica considera que fazem parte do plano neoliberal de desmonte da universidade pública, reduzindo os gastos nesse setor e deixando à iniciativa privada, abrindo, assim, novos setores para a exploração do capital, e, ao mesmo tempo, cumprindo com as metas nacionais e internacionais de inclusão e alfabetização.

Nesta lógica, a educação superior, assim como a saúde e a previdência, passam a ser vistas como mercadorias a serem adquiridas no mercado. Inerente a este processo de mercantilização das políticas sociais, desenvolve-se o processo de desqualificação dos serviços públicos com políticas cada vez mais focalizadas e sem qualidade, que não atendem às demandas e necessidades sociais. As classes de maior poder aquisitivo, se querem serviços com maior qualidade, podem dispor de propostas variadas em campos diversos, dependendo de suas exigências e do seu poder de adquiri-las. Trata-se, aí, da lógica custo/benefício do gerenciamento reducionista, apregoada, no neoliberalismo, como a liberdade de escolha dos indivíduos (CASTRO, 2010, p. 199 *apud* SILVEIRA, 2012, p 41).

Essa expansão do ensino superior está ligada principalmente à mundialização do capital, para atender a conjuntura de desenvolvimento das forças produtivas, das relações do trabalho e da reestruturação do Estado. As políticas sociais voltadas para o ensino superior, partem dessa nova ordem mundial, do mercado globalizado e das novas funções da ciência e tecnologia.

As políticas de Assistência Estudantil cumprem com as demandas, em certa medida, dos estudantes e docentes, ou seja, elas objetivam a democratização do acesso ao ensino superior, bem como a permanência do estudante. No entanto, como foi exposto anteriormente elas também atendem, junto a outros programas, às demandas do capital internacional, a

expansão do ensino superior. Este processo é conhecido por alguns autores como “neodesenvolvimentismo”.

As políticas de acesso trazem consigo mais que uma ação política de ofertar mais vagas em universidades. Por se entender que é direito de todos, elas têm por traz todo um interesse do neoliberalismo de fortalecer cada vez mais o sistema capitalista. A análise articulada dessas políticas e programas oferece um painel sobre o sistema de gestão pública, na área da educação brasileira, cujo paradigma é o neoliberalismo (SILVEIRA, 2014, p. 37).

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), assim como todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) do Brasil, passou por um processo de expansão, decorrente da aplicação do REUNI. Maiores salas de aulas, mais vagas e novos cursos. Tudo isso visando a democratização do ensino a partir de sua ampliação e adequação, que muitas vezes não são acompanhadas de aumento na qualidade. Um dos objetivos do REUNI seria “dotar as universidades federais das condições necessárias para ampliação do acesso e permanência na educação superior” (BRASIL, 2007).

Um das diretrizes do Decreto nº 6.096, de 24 de Abril de 2007, que institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), é ampliar a assistência estudantil.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais.

§ 1º O Programa tem como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos, a contar do início de cada plano.

§ 2º O Ministério da Educação estabelecerá os parâmetros de cálculo dos indicadores que compõem a meta referida no § 1º.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;

II - ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;

III - revisão da estrutura acadêmica, com reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade;

IV - diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada;

**V - ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil; e**

VI - articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica. (BRASIL, 2007)

O principal objetivo da Assistência Estudantil é garantir os recursos necessários aos estudantes para que estes possam desenvolver plenamente sua graduação e obter um bom desempenho curricular, minimizando com isso o percentual de abandono, trancamento de matrículas e evasão nos cursos de graduação. O objetivo de tratar as políticas de assistência ao estudante pugna-se na importância desta para uma sociedade mais justa, onde oportunidades são dadas a todos de forma igualitária. A história do Brasil mostra a carência de “justiça social” no âmbito educacional.

As políticas em assistência estudantil são constitucionais e necessárias para corrigir desigualdades, não só através das políticas de cotas, mas também estabelecendo as condições materiais que possibilite a permanência do aluno. Sem uma política de assistência estudantil corre-se um risco muito grande de não se atingir qualquer dos índices que o Brasil estabeleceu como meta. Portanto, não se trata de um assistencialismo, mas da concretização de um direito, a educação, através de uma política séria.

O acesso ao ensino superior deve vir acompanhado de medidas efetivas que garantam a permanência dos estudantes nas universidades. Isso requer investimento considerável em assistência estudantil e depende do fortalecimento da educação pública em todos os níveis, fundamental, médio e superior, assim como de reformas sociais profundas que conduzam a uma melhor distribuição de renda, rompendo com a aviltante desigualdade e a crônica injustiça social existentes no Brasil (PAULA, 2009, p. 19).

No Brasil, em 1930, a construção da Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro é o marco inicial da assistência estudantil. Em 1934 a nova constituição previu recursos para ofertar auxílio a estudantes considerados “carentes”, sendo a primeira aparição das bolsas para o ensino superior (SILVEIRA, 2012).

Na Constituição de 1946 a educação é apontada no artigo 166 como direito de todos, tornando a assistência estudantil também como direitos de todos, pois expressamente indicava os serviços que assegurassem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Na Constituição de 1967, no artigo 168, mais uma vez entende-se a educação como direito de todos, e, além disso, devendo ser assegurada em igualdade de condições. A disposição quanto a Assistência estudantil foi mantida. Até então a maioria das ações tinham um caráter pontual, levados pelo movimento estudantil, pouco voltadas ao ensino superior. Em 1970 houve

a criação do Departamento de Assistência ao Estudante – DAE, vinculado ao MEC, com o objetivo de manter uma assistência ao estudante universitário em nível nacional.

Na época final do regime de exceção, em 1976, somente com a volta da União Nacional Estudantil (UNE) retomou-se a luta por assistência estudantil, marcado pelo 1º Encontro de Casas de Estudante, no Rio de Janeiro, que ocorre até hoje.

No entanto, não havia nos projetos de então qualquer repercussão na permanência do aluno, sequer um projeto de âmbito nacional, os debates começam nas décadas seguintes:

A questão da permanência dos universitários passou a ser debatida no meio acadêmico em meados da década de 1980, ocorrendo as primeiras discussões sobre o assunto nos Encontros Nacionais de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis e nas reuniões realizadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES (SILVEIRA, 2012, p. 58).

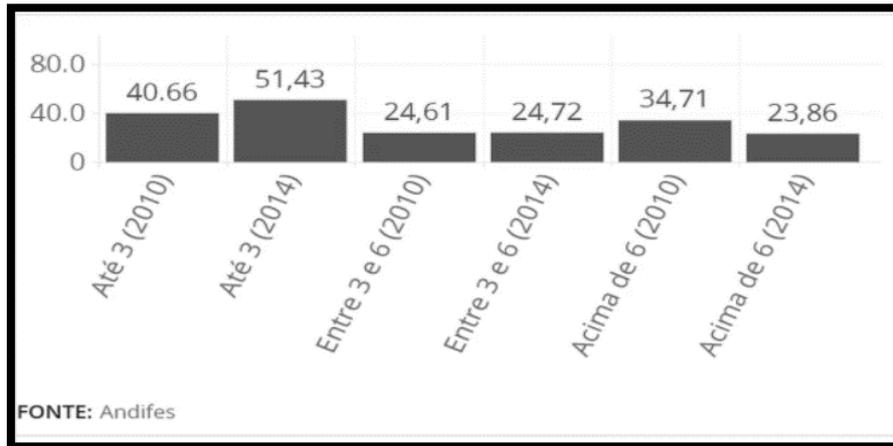
Destaca-se o protagonismo dos docentes e discentes na construção dos princípios essenciais que hoje permeiam o debate acerca da assistência estudantil. O FONAPRACE divulgou em 1997 uma pesquisa que demonstrou a situação socioeconômica dos estudantes, que vinha sendo discutida há algum tempo dentro do mesmo, com a participação de 44 Instituições Federais de Ensino Superior: 44,29% alunos das IFES brasileiras encontram-se nas categorias C, D e E; 43,11% nas categorias B e apenas 12,6% do alunado das IFES estavam na categoria A. À época menos de 15% estavam envolvidos em alguma política social.

Em 2004 foi realizada outra pesquisa, desta vez com a participação de 17 IFES, constatou-se que 42,8% dos alunos pertenciam a famílias cuja renda mensal atingia, no máximo, R\$ 927,00, ao lado disso, 65% do total de estudantes pertenciam a classe B, C, D e E, público alvo – variação de salarial entre R\$ 207,00 e R\$ 1.669,00 (FONAPRACE, 2004). Em outra pesquisa realizada pela FONAPRACE em 2010, foi constatado que 44% dos estudantes pertencem às classes C, D e E. 34,71% dos alunos tinham renda bruta familiar maior que seis salários mínimos, 24,61%, mais de três e 40,66, até três.

Em 2014, em nova pesquisa do perfil socioeconômico dos alunos matriculados nas IFES, apresentou um percentual de 23,86% para maiores rendas, 24,72% intermediária e 51,43% para a renda mais baixas.

O gráfico a seguir faz a comparação entre os dois anos:

Figura 2 – Comparação entre as pesquisas de 2010 e 2014.



Em 2007 o Fórum, através da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) apresentou ao Governo Federal o Plano Nacional de Assistência Estudantil, sob a justificativa da “necessidade de estabelecer políticas que viabilizem o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes em condições de vulnerabilidade social” (ANDIFES, 2007). No mesmo ano o Plano foi transformado na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2007).

O Plano Nacional de Assistência Estudantil é um apoio a permanência de estudantes de baixa renda nos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior, oportunizando a igualdade de acesso e condições para o desempenho de suas atividades. Assim, é ofertada assistência à moradia, transporte, saúde, cultura dentre outros.

O Plano apresentado pelo ANDIFES/FONAPRACE tem quatro áreas com as devidas linhas temáticas, a primeira delas é a permanência que envolve questões relacionadas à moradia, alimentação, saúde física e mental, transporte, creche e condições básicas para atender os portadores de necessidades especiais; na área do desempenho acadêmico prevê bolsas, estágios remunerados, ensino de línguas, inclusão digital, fomento à participação político-acadêmica, acompanhamento psicopedagógico; no âmbito da cultura, lazer e esporte, temos o acesso à informação e à difusão das manifestações artísticas e culturais e o acesso a ações de educação esportiva, recreativa e de lazer; quanto aos assuntos da juventude, tem-se a orientação profissional sobre mercado de trabalho, prevenção a fatores de risco, meio ambiente, política, ética e cidadania e saúde, sexualidade e dependência química.

O Movimento de Casas de Estudantes (MCE) também trouxe importantes contribuições para o debate sobre assistência estudantil. Os estudantes dialogam com o FONAPRACE levando suas demandas, sendo estas consideradas e apresentadas às

universidades e ao Governo Federal. Em levantamento realizado em 2014 os estudantes concluíram que seriam necessários R\$ 1.342.818.223,02 para atender todas as ações de assistência estudantil enquanto que o total destinado aquele ano foi de R\$ 720.096.441,61, insuficientes até para as bolsas e auxílios (FONAPRACE, 2014).

No mesmo ano do Plano foi instituído o REUNI e o Ministério da Educação, através da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Conforme a portaria, as ações de assistência estudantil devem ser vinculadas ao desenvolvimento de atividades de ensino pesquisa e extensão, e a alunos de cursos de graduação presencial.

A Presidência da República só instituiu o Programa três anos depois pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que estabelece investimentos, no âmbito da educação superior pública, em políticas que visam diminuir as desigualdades sociais de acesso e permanência do aluno na universidade, possibilitando a democratização do espaço universitário, pautando-se principalmente no direito à educação, à igualdade de condições e outros desdobramentos como transporte, moradia e alimentação.

Com este decreto os Institutos Federais passaram a ser contemplados pelo programa. As matérias tratadas são as mesmas, porém foi incluída neste último o acesso, a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Criada pela Resolução nº 193 de 13 de fevereiro de 2014, a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) é a responsável pela gestão dos programas da UFMA, antes disso eram geridos pelo Departamento de Assuntos Estudantis, vinculado à Pró-reitoria de Extensão. A seleção dos assistidos é feita, na maioria das vezes, semestralmente a partir de editais e exige, basicamente, vulnerabilidade socioeconômica e/ou domicílio diverso daquele de funcionamento do curso.

### **3 PROGRAMAS OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE**

Neste capítulo serão apresentados os programas desenvolvidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior do Nordeste, pois semelhantes em demandas, com intuito de estabelecer um comparativo, haja vista que cada Universidade decide como aplicará os recursos e como administrará as políticas.

Isso possibilita conhecer de que forma as políticas de permanência na Universidade Federal do Maranhão estão sendo desenvolvidas.

#### **3.1 As políticas desenvolvidas pelas IFES: recorte comparativo**

Partindo para uma análise perfunctória dos auxílios em outras universidades, a Universidade Federal do Piauí (UFPI) oferta uma bolsa de apoio estudantil, semelhante a bolsa permanência da UFMA, bem como a Bolsa Permanência do MEC para quilombolas e indígenas. Também oferta auxílio para custear despesas com alimentação e Residência Universitária para alunos oriundos de outros municípios do Estado ou de outro estado da Federação. Existe um programa de oferta de materiais para as aulas práticas do curso de odontologia e auxílio para participação em eventos acadêmicos. Além das políticas semelhantes, tem uma bolsa específica para pessoas com deficiência e outros programas nesse sentido, auxílio para atividades multiculturais e esportivas e auxílio creche.

A Universidade Federal do Ceará (UFC) possui políticas semelhantes: as residências universitárias; um programa de alimentação, consistente em isenção na taxa do restaurante universitário; uma política de iniciação científica e o auxílio emergência. Assim como a UFPI, oferece um programa de apoio ao desporto e auxílio creche.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) oferece uma série de auxílios, dentre estes, residência universitária, alimentação, transporte, apoio ao aluno de odontologia, creche, apoio a atletas, além de outros programas de saúde, como auxílio óculos.

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) tem benefícios de permanência próximos aos ofertados pela UFMA, são eles, a residência universitária, que abrange quatro campi, o acesso gratuito aos restaurantes universitários no total de quatro, o auxílio-moradia, que consiste em um custeio de despesas com habitação fora dos campi, auxílio alimentação, nos casos onde não há Restaurante Universitários e para custear as despesas dos alunos que moram em uma das residências durante o final de semana. Além disso, oferta ainda auxílio

transporte - em alguns campi-, auxílio creche, programas para alunos com deficiência e para realização de atividades vinculadas aos esporte, cultura e inclusão digital.

Quanto à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da diretoria de assistência estudantil, oferta a Bolsa-nível, auxílio financeiro semelhante à Bolsa Permanência da UFMA, além da Bolsa Permanência do MEC, o auxílio moradia estudantil, tanto para concessão de moradia em uma das Casas de Estudantes Universitários ou em auxílio financeiro para campi onde não haja casa, auxílio alimentação, com isenção total ou parcial na taxa do restaurante universitário, auxílio creche, orientação pedagógica, apoio a participação em eventos, apoio ao esporte, lazer e cultura e programas de atenção à saúde física e mental.

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) possui um programa para residência universitária, para acesso gratuito aos restaurantes da universidade, atendimento psicológico, odontológico e médico, ajuda de custos para apresentação de trabalhos acadêmicos, além de outros auxílios e bolsas visando à permanência do estudante, dentre elas a bolsa pró-graduando, semelhante a bolsa permanência, o auxílio moradia e o auxílio alimentação, a bolsa de apoio ao estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, um centro de inclusão digital e um programa de incentivo ao desporto.

A Universidade Federal de Sergipe (UFS) oferta o programa de bolsa permanência do MEC, além da chamada “manutenção acadêmica” com o valor módico para auxiliar mensalmente o aluno na aquisição do material acadêmico. Ao lado disso, oferece auxílio para participação em eventos acadêmicos, creche, auxílio alimentação, tanto em isenção no restaurante universitário, quanto em prestação pecuniária nos campi sem o mesmo, auxílio para esporte e cultura, auxílio inclusão, para aluno que presta apoio a pessoas com deficiência. Há também apoio psicossocial, acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico.

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) apresenta o sítio eletrônico carente de informações a respeito dos programas de permanência ofertados aos alunos, mas foi possível colher que possuem um programa de residência universitária, um programa de alimentação consistente em restaurantes universitários pelos campi, auxílio transporte, creche e outro programa de incentivo a pesquisa e extensão em diversas áreas.

Além disso, também apresentam um sistema de atenção à saúde e apoio pedagógico, inclusive para aluno com necessidade educativas especiais e outros benefícios eventuais como, por exemplo, aquisição de óculos e medicamentos, auxílio para fotocópia e aquisição de material didático, apoio para participação em eventos acadêmicos-culturais e auxílio para estudantes com necessidades educativas especiais.

### 3.2 O contexto da Universidade Federal do Maranhão

A fim de apresentar um panorama do programa de assistência estudantil oferecido pela UFMA, foram coletados alguns dados através do órgão responsável pela coordenação das bolsas na Universidade, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), dos editais dos programas no ano de 2017 e dos relatórios de gestão apresentados pela UFMA desde 2009 – apresentados no sítio eletrônico.

O Relatório de Gestão apresenta dados e informações que retratam as diversas atuações da Universidade, distribuindo as atividades desenvolvidas e os resultados por área. Ao final, este é apresentado ao Tribunal de Contas da União para o controle financeiro e finalístico.

Desde de 2009 a UFMA apresenta em seus relatórios de gestão as ações desenvolvidas na área de Assistência Estudantil. Pela análise da tabela abaixo, nesse ano, a UFMA ainda realizava suas ações com recursos do REUNI e da Pro-reitoria de Extensão (PROEX), através do Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE). As principais atividades eram as Residências Universitárias da capital, apoio médico, odontológico e psicológico e de participação em eventos, a bolsa alimentação, bolsa permanência (trabalho), a bolsa NAE, que não temos informações a respeito, e projetos com ensino de línguas. O maior investimento desse ano foi no Restaurante Universitário (UFMA, 2010).

Tabela 1 – Ações de Assistência Estudantil no Ano de 2009.

Programa	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Residência Universitária	80 alunos nas três casas											
Encaminhamento Médico / Odontológico	16	15	1	7	8	15	7	11	6	6	12	12
Apoio Psicológico	5	11	28	34	75	65	53	42	60	73	56	37
Apoio a eventos científicos e culturais.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Bolsa NAE – Recurso REUNI	52	52	51	51	51	57	48	51	51	60	60	57
Bolsa NAE (trabalho) – Recurso PROEX	181	181	181	181	181	155	184	159	159	208	207	205
Projeto Incluir (Línguas Estrangeiras)	80 alunos por semestre (em média)											
NCL (Curso de Línguas Estrangeiras)	10 bolsas por ano											
Bolsa Alimentação	560 alunos por mês durante um ano											

Fonte: NAE

Em 2010, como demonstra a tabela abaixo, o Relatório de Gestão apresentado revelou que as ações continuavam sendo entendidas como ligadas à extensão. Os programas ofertados são mesmos de 2009, com a diferença de oferta de 20 bolsas permanência no campus de Chapadinha e Imperatriz. (UFMA, 2011).

Tabela 2 – Assistência estudantil na UFMA no ano de 2010.

TIPOS DE BOLSAS	2010	OBSERVAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO	247 / mês	REUNI - PROEX/UFMA
BOLSA ALIMENTAÇÃO	650 / mês	PROEX / UFMA
BOLSA LINGUA ESTRANGEIRA	280 / mês	PROEX / UFMA
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	90 / mês	PROEX / UFMA
AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	25 / mês	PROEX / UFMA
ENCAMINHAMENTO MÉDICO /ODONTOLÓGICO	120 / ano	PROEX / UFMA
APOIO PSICOLÓGICO	300 / ano	PROEX / UFMA
BOLSA NCL – LINGUA ESTRANGEIRA	30 / mês	PROEX / UFMA

Fonte: NAE

Em 2011 foi elaborado pela Universidade um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2012-2016 e previa uma série de ações no eixo assistência estudantil: implantação do Centro de Assistência ao Estudante; apoio a participação em eventos científicos, artísticos e culturais; incentivo às práticas esportivas e de lazer; fortalecimento das políticas de permanência e sucesso acadêmico, por meio de bolsas e auxílios; manutenção do restaurante universitário; fortalecimento da política de auxílio à moradia estudantil, dentre outros (UFMA, 2012).

Nesse ano os dados apresentados são imprecisos, indicam apenas que foi financiada a manutenção e conservação das casas estudantis e as atividades das residências universitárias. Importa esclarecer que até o ano de 2017 ainda não há um relatório apresentado sobre o PDI 2012-2016.

Em 2012, os dados apresentados são genéricos, informando os atendimentos, sem muito detalhes sobre os programas ofertados, sendo tratados como principais, as residências estudantis, o restaurante universitário, o apoio para participação de eventos e os encaminhamentos de saúde, mantendo os atendimentos em bolsa permanência e as bolsas para estudos de língua.

Nesse ano, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) editou a Resolução nº 892, de 27 de fevereiro de 2012 que conceitua a assistência estudantil como “conjunto de ações socioeconômicas e pedagógicas destinadas aos estudantes de cursos presenciais de graduação de forma articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira a contribuir para obtenção de uma formação completa” com o objetivo de “garantir condições de permanência aos estudantes de graduação presencial no percurso de sua formação” (UFMA, 2012).

O relatório de gestão do ano de 2013, apresenta uma novidade, o item “2.2.4.4 Ação 26272.4002.0021 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior” compreende o plano

orçamentário “c) Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES”. Segundo o relatório, foram realizadas tais atividades:

Em 2013 foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Encaminhamentos e acompanhamentos aos serviços odontológicos do Curso de Odontologia: 18 estudantes atendidos;
- Encaminhamentos e acompanhamentos aos serviços ambulatoriais do HUUFMA: 1075 estudantes atendidos;
- Atendimentos psicológicos individuais e em grupo: 165 estudantes atendidos;
- Assistência aos estudantes do Programa PEC-G (Projeto de Ligações Telefônicas aos Familiares dos Estudantes): 28 estudantes atendidos;
- Ações de manutenção estrutural e física das Residências Estudantis: 40 solicitações atendidas;
- Ações de manutenção dos laboratórios de informática nas Residências Estudantis: 16 solicitações atendidas;
- Atendimento psicossocial dos estudantes residentes das moradias estudantis, quando necessário: 02 estudantes atendidos;
- Disponibilização de bolsas no valor de R\$ 350,00 na modalidade auxílio moradia pecuniário para estudantes dos campi do continente: 105 estudantes atendidos;
- Disponibilização de bolsas no valor de R\$ 300,00 na modalidade de auxílio participação em eventos: 300 estudantes atendidos;
- Disponibilização de bolsas no valor de R\$ 300,00 na modalidade auxílios permanência, para estudantes dos campi do continente e da ilha: 4.738 estudantes atendidos;
- Disponibilização de auxílio alimentação: 471 estudantes por dia atendidos no mês. Totalizando 5.652;
- Cessão de bolsas de estudos em parceria com Núcleo de Cultura Linguística: 10 estudantes atendidos;
- Oferta de Cursos Introdutórios de Espanhol, Francês, Inglês e Português Instrumental: 127 estudantes atendidos (UFMA, 2014).

Percebe-se que houve uma melhoria quanto ao controle dos serviços ofertados, porém os programas ainda não são bem definidos. Os serviços ainda são pulverizados e o restaurante universitário ainda figura como a mais importante das medidas de permanência.

O ano de 2014 foi o da implantação da PROAES, cada programa veio melhor definido, sendo uma progressão em relação ao ano passado, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 3- Assistência estudantil no ano de 2014

<b>AÇÃO</b>	<b>ESTUDANTES ATENDIDOS</b>
Programa de alimentação ( <i>Restaurante universitário e Prestação pecuniária</i> )	4299
Auxílio Permanência - UFMA	955

Moradia estudantil ( <i>Residências Universitária</i> )	141
Moradia estudantil ( <i>prestação pecuniária</i> )	181
Atendimentos médico e odontológico	988
Atendimento psicológico	199
Auxílio acadêmico odontologia	40
Auxilio para participação e realização de eventos	4628
Estudos de idiomas	382

Fonte: PROAES

Em 2015, os eixos continuaram os mesmos, com a diferença de que com a implantação de novos campi no continente, a demanda aumentou, mas foi um ano de diminuição da oferta:

Tabela 04 – Ações de assistência estudantil no ano de 2015

<b>AÇÃO</b>	<b>ESTUDANTES ATENDIDOS</b>
Programa de alimentação ( <i>Restaurante universitário e Prestação pecuniária</i> )	875
Auxílio Permanência - UFMA	883
Moradia estudantil ( <i>Residências Universitária</i> )	202
Moradia estudantil ( <i>prestação pecuniária</i> )	179
Atendimentos médico e odontológico	Sem informação
Atendimento psicológico	Sem informação
Auxílio acadêmico odontologia	20
Auxilio para participação e realização de eventos	359
Estudos de idiomas	170

Fonte: PROAES

O recurso do PNAES em 2016 foi aplicado nos programas que já vinham sendo financiados nos anos anteriores, com a inclusão de mais três, o foco acadêmico, que é um desdobramento da bolsa permanência, do auxílio transporte e emergencial, conforme a tabela abaixo. A novidade também é que nesse ano a Bolsa Permanência MEC foi suspensa.

Tabela 05 – Ações de assistência estudantil no ano de 2016

<b>AÇÃO</b>	<b>ESTUDANTES ATENDIDOS</b>
Programa de alimentação ( <i>Restaurante universitário e Prestação pecuniária</i> )	(informação imprecisa, indicando apenas um aumento de 50% nos atendimentos)
Auxílio Permanência - UFMA	661
Moradia estudantil ( <i>Residências Universitária</i> )	Sem informação
Moradia estudantil ( <i>prestação pecuniária</i> )	185
Atendimentos médico e odontológico	Sem informação
Atendimento psicológico	Sem informação
Auxílio acadêmico odontologia	45
Auxílio para participação e realização de eventos	197
Estudos de idiomas	137
Foco acadêmico	153
Auxílio transporte	234
Emergencial	38

Fonte: PROAES

No ano de 2017, não há informações sistematizadas sobre os programas ofertados, mas temos um quantitativo atendido até o mês de outubro, conforme a tabela abaixo.

Tabela 6. Políticas de assistência estudantil oferecidas pela Universidade Federal do Maranhão em 2017.

	IMPERATRIZ	PINHEIRO	GRAJAÚ	BALSAS	CODÓ	S. BERNARDO	CHAPADINHA	BACABAL	S.LUIS
MORADIA ESTUDANTIL/PECUNIÁRIA	40	20	20	10	15	15	25	15	42
BOLSA ALIMENTAÇÃO	56	50	20	20	39	20	25	20	800
BOLSA PERMANÊNCIA	69	20	20	20	20	20	20	0	500
TRANSPORTE	25	45	15	10	15	20	20	15	0
FOCO ACADÊMICO	19	20	15	10	17	20	40	15	160

Fonte: PROAES

A tabela abaixo demonstra a distribuição do recurso do PNAES para a UFMA.

Tabela 07 – Matriz do PNAES destinado à UFMA.

DESPESAS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
MATRIZ PNAES	3.481.867	7.105.552	7.476.369	7.822.218	9.353.880	11.919.953	14.099.526	15.647.446
AUMENTO		104,07%	5,22%	4,63%	19,58%	27,43%	18,29%	10,97%

FONTE: SIAFI ASPLAN

Destaca-se que no ano de 2015 a PROAES declarou o recurso do PNAES como insuficiente para atender às demandas dos alunos, ao lado da falta de pessoal qualificado e espaço adequado.

Atualmente, a UFMA oferece programas de bolsas e auxílios que visam a cumprir os propósitos de permanência definidos pelo Programa de Assistência Estudantil: o Programa de Alimentação que concede gratuidade de acesso ao Restaurante Universitário ou a concessão de um valor pecuniário; o programa de Moradia que enquadra tanto auxílio pecuniário quando a destinação de uma vaga nas Unidades Habitacionais; Auxílio Acadêmico Odontologia que consiste em prestação pecuniária para subsidiar a compra de materiais específicos para a prática odontológica; o programa e Bolsa de Permanência UFMA que desdobra-se em prestação pecuniária como contrapartida a trabalhos na administração da Universidade.

A Universidade também oferece auxílio para participação ou organização de eventos acadêmicos e o programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (em verdade, suspenso em 2016, mas ainda consta como programa efetivo) que é destinado a alunos com carga horária superior a cinco mil horas e a indígenas ou quilombolas, sem restrição de carga horária. Geralmente, os auxílios em valor pecuniário são oferecidos para estudantes de campi que não possuem Restaurante Universitário ou Unidades Habitacionais.

Além disso, busca-se analisar as políticas exclusivas da UFMA para alunos nacionais, por isso, não trataremos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) que oferece auxílio financeiro a alunos estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

Faz-se necessário descrever cada um dos serviços oferecidos, a partir dos editais disponíveis no sítio eletrônico da PROAES/UFMA.

O primeiro dos programas ligado à permanência é o **auxílio moradia** que apresenta duas modalidades distintas: pecúnia e residência. A primeira refere-se à prestação de um valor mensal para custear a despesa do aluno com moradia:

2.1. O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Prestação Pecuniária, consiste no pagamento de parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para subsidiar despesas com moradia, devidamente comprovadas (UFMA, 2017).

Essa modalidade contempla todos os campi, inclusive o campus de São Luís. Cabe a cada campi gerir a oferta, sendo supervisionado e orientado pela PROAES, que tem sede na capital. Um dos requisitos é não morar, nem possuir parente de até primeiro grau na localidade que estuda ou na região metropolitana, para os discentes que estudam em São Luís, exceto motivo comprovado de impossibilidade de acolhimento.

A bolsa moradia na modalidade residência é ofertada na capital, em Balsas, em Codó e Pinheiro e consiste, basicamente, no oferecimento de um espaço de residência coletiva.

1.1. O auxílio de que trata este Edital consiste em conceder vaga aos(às) estudantes selecionados(as) em uma das Unidades Habitacionais da Residência Universitária dos campi Balsas, Codó, Pinheiro e São Luís.

1.2. Os(As) candidatos(as) ao Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Universitária, devem ser estudantes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial de um dos campi citados no subitem 1.1 e em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (UFMA, 2017)

Em São Luís, atualmente, há duas residências universitárias mantidas pela UFMA, uma no próprio Campus Dom Delgado, sede da instituição, que abriga alunos e alunas, mas ainda provisória, sem qualquer perspectiva de construção de uma permanente e com estrutura adequada. A outra residência situa-se no centro da cidade e abriga apenas alunos.

No semestre letivo 2017.2, esta modalidade foi ofertada apenas para preenchimento de cadastro de reserva, o que se mostra preocupante diante do cenário econômico do país.

O **programa de bolsa permanência** também abrange duas modalidades, qual seja, a ofertada pela própria UFMA e outra ofertada diretamente pelo Ministério da Educação (MEC).

A conhecida bolsa permanência da UFMA constitui-se em uma contraprestação ao trabalho administrativo do aluno, desenvolvido em um dos setores administrativos, nem sempre, ou quase nunca, ligado a área acadêmica do aluno. A contraprestação é no valor de quatrocentos reais para a carga horária de doze horas semanais.

O auxílio ofertado diretamente pelo Ministério da Educação (MEC), suspenso em 2016, consiste em uma prestação pecuniária a alunos em situação de vulnerabilidade e também a alunos quilombolas e indígenas, em valor diferenciado, sem qualquer contraprestação.

O **auxílio transporte** é ofertado em todos os campi, exceto São Luís. Consiste no pagamento de até cinco parcelas mensais no valor de R\$ 180 (cento e oitenta reais) para cobrir despesas com deslocamentos tanto intermunicipal quanto intramunicipal, durante o semestre letivo vigente, não abrangendo o período de férias, a menos que o discente esteja matriculado em disciplina nesse tempo.

Neste caso, cada campus ficará responsável por gerir o programa, o que inclui análise da documentação e verificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, supervisionado pela PROAES.

1.1.O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial, nos Câmpus Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro São Bernardo, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o disposto no item 4 (UFMA, 2017).

Os alunos beneficiados pelo auxílio moradia na modalidade residência universitária, residentes no campus de São Luís, na unidade fora da cidade universitária, têm direito a um valor para custear o deslocamento, atualmente, R\$ 80,00 (oitenta reais).

O **auxílio alimentação** também é dividido em duas modalidades: pecúnia e restaurante. O primeiro consiste em um valor prestado mensalmente, sendo o segundo caracterizado pela isenção no acesso ao restaurante universitário situado no Campus de São Luís.

Por fim, o **auxílio acadêmico para discentes do curso de odontologia**, ofertado apenas no Campus de São Luís, consiste em uma prestação única para subsidiar a aquisição de materiais e/ou instrumentos necessários às aulas práticas do curso.

Quanto às condicionantes, entendidas como certas condições para a manutenção no programa, a primeira delas é a de não acumular os auxílios. O auxílio moradia na modalidade residência universitária é cumulável com alimentação restaurante e transporte para os moradores do centro e do continente, além dos programas por mérito acadêmico como o foco acadêmico e os outros programas oficiais, como, por exemplo, o Programa de Educação Tutorial.

O auxílio residência universitária na modalidade prestação pecuniária, o programa de transporte e o de alimentação na modalidade pecúnia são cumuláveis com o foco acadêmico e com os outros programas oficiais de iniciação à pesquisa. O auxílio odontologia e alimentação, na modalidade restaurante universitário, são cumuláveis com qualquer outro programa local ou dos órgãos oficiais do governo federal.

A modalidade mais restrita de cumulação é o programa de bolsa permanência que permite apenas a cumulação com alimentação na modalidade restaurante universitário, moradia na modalidade residência universitária e com o programa para alunos do curso de odontologia.

A condicionante de trabalhar para receber auxílio apresenta-se apenas na bolsa permanência e o programa foco acadêmico exige do aluno bolsista ligação com alguma pesquisa ou atividade de extensão.

De outra banda, para ser contemplado com qualquer dos programas é necessário comprovar renda, que deverá ser baixa de acordo com os critérios exigidos no edital: em regra, renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Ademais, serão prioritariamente atendidos os alunos da rede oriundos da rede pública de educação básica.

Apenas a modalidade de residência exige que o estudante resida fora da cidade ou em um outro estado da federação. Todos os programas só atendem aos alunos de graduação presencial. O programa de apoio a estudantes do curso de odontologia exige que os mesmos prestem conta do valor recebido.

Quanto ao atendimento das pessoas com deficiências, apenas o programa de moradia em residências da UFMA reserva um percentual de 3% (três por cento) dos auxílios, seguindo a Lei Brasileira e Inclusão da Pessoa com Deficiência. O fato de ser pessoa com deficiência também é critério de seleção e classificação em muitos dos programas.

Desde a adesão da UFMA à reserva de vaga para deficientes, que se mantém o Programa INCLUIR que oferece apoio às necessidades desse alunado na Universidade, mas não é custeado pelo PNAES, apesar de constar nos relatórios de gestão como setor de assistência estudantil. Este é o panorama da UFMA e de algumas outras universidades do nordeste brasileiro no que tange a assistência estudantil.

## **4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OFERTADAS PELA UFMA**

Neste capítulo apresenta-se algumas discussões sobre os programas oferecidos pela Universidade Federal do Maranhão, partindo da análise do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o PNAES, e da comparação com os outros programas oferecidos pelas IFES da Região Nordeste, além de outros documentos relevantes para a compreensão das demandas e do que está sendo ofertado.

### **4.1 Ações ligadas à permanência e ao desempenho acadêmico**

O Decreto, no seu artigo 1º, dispõe que o programa “tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” (BRASIL, 2010). Tendo os seguintes objetivos, elencados no artigo 2º:

Art. 2º São objetivos do PNAES:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010)

De início, já se percebe o compromisso adotado pelo programa, por meio da democratização da educação, solucionar problemas de desigualdade e exclusão social, bem como evitar que muitos daqueles que entraram na educação superior nos últimos anos, conforme demonstrado nos capítulos anterior, tenham a possibilidade de concluir a graduação.

As diretrizes do PNAES exigem que o programa seja implementado articulando-se com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, para cursos de graduação presencial. Na UFMA, percebe-se que só após a implementação da Pró-reitoria de Assuntos estudantis, passou-se a fazer uma interação direta entre as políticas de assistência da Universidade com a pesquisa e extensão, neste aspecto destaca-se o programa “Foco Acadêmico”, lançado em 2016, que é muito semelhante com outros programas de iniciação à pesquisa e de extensão, além de monitorias, ligada ao ensino.

Em 2017 foram ofertadas 476 (quatrocentos e setenta e seis) bolsas nesse programa, um número menor que o de bolsa permanência. Entende-se esta experiência como positiva, pois

permite que o aluno participe das atividades acadêmicas, possibilitando um melhor aproveitamento e aperfeiçoamento científico e profissional. No entanto, o número de auxílios ainda é pequeno, considerando que primeira edição do programa, para concessão no período de agosto de 2016 a julho de 2017, só no Campus de São Luís foram classificados 751 (setecentos e cinquenta e um) alunos para concorrer a 160 (cento e sessenta) vagas, uma demanda altíssima (UFMA, 2016).

Existe ainda o programa que oferece curso de idioma estrangeiro para alunos de graduação no campus de São Luís, pelo menos, desde 2009, segundo os registros, não sendo ligado a qualquer critério de renda para acessá-lo. Interessa esclarecer que os professores do programa são selecionados pela PROAES, sendo atendidos, prioritariamente, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Acredita-se que este não esteja ligado diretamente a permanência do estudante, apesar de sua importância para o desempenho profissional do mesmo.

Importa mencionar também o auxílio à participação de eventos acadêmicos também como uma atividade de assistência estudantil ligada à promoção da pesquisa científica, apesar de nos últimos anos o programa ter sido reduzido, não tendo sido encontradas informações acerca dele no sítio eletrônico da Pró-reitoria desde o primeiro semestre de 2016.

Fora destes programas não observamos qualquer outro vinculados às atividades de pesquisa, extensão ou ensino exigidas pelo PNAES. Quanto às outras universidades da região nordeste temos duas com incentivos diretos à pesquisa e à extensão: a UFC e UFBA. A maioria das universidades tem uma política de auxílio à participação de eventos acadêmicos. Diante dessa informação é possível compreender que ainda não há nas IFES uma preocupação com essa diretriz postulada no Decreto.

Ainda no artigo 3º do mesmo diploma legal, encontramos as disposições acerca das ações exigidas, bem como deve ser direcionada cada uma. Assim como mencionado anteriormente, cada instituição federal de ensino superior ficará encarregada de “definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados”, bem como “considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente”. Assim, cada instituição decidirá como agir, segundo o que dispõe o artigo 4º, devendo implementar suas políticas no seguinte sentido: viabilizar a igualdade de condições; melhoria do desempenho acadêmico; prevenir retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. As ações serão, desta forma, conduzidas de acordo com estas duas disposições importantes (BRASIL, 2010).

#### 4.1.1 Moradia Estudantil

Além dessas diretrizes, o PNAES também estabelece as áreas nas quais devem estar pautadas as ações, veja o que dispõe o Diploma:

Art. 3º (...)§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010).

A primeira delas é a moradia estudantil, como já exposto no parágrafo anterior, a UFMA dispõe de programas com esse propósito, sendo um dos mais antigos e mais importante para os assistidos. Isso porque oferece todas as condições necessárias para a permanência, já que o aluno não terá despesas com alimentação, aluguel, energia, água, internet e outros. No entanto, para a modalidade do tipo residência universitária a quantidade de vagas ofertadas ainda é pequena. Somente quatro campi dos nove campi oferecem esta modalidade. Com a implementação do REUNI e a expansão das universidades, o número de estudantes na UFMA aumentou consideravelmente, tendo campi, seguindo o processo de interiorização das universidades, com menos de cinco anos de atividade, assim, a quantidade de moradias não acompanha o seu crescimento.

No entanto, para suprir essa deficiência a UFMA começou a ofertar o auxílio do tipo prestação pecuniária, que é objeto crescente de críticas pela comunidade estudantil, por ser compreendida como insuficiente. O valor da prestação é de quatrocentos reais, que devem ser usados para custear habitação e as demais despesas correntes, sem contar com os inúmeros atrasos no pagamento que acabam dificultando. Só em 2017, segundo os dados repassados pela PROAES, foram atendidos em São Luís, o número de 42 (quarenta e dois) alunos, sendo quase a mesma quantidade no segundo maior campus, o de Imperatriz, 40 (quarenta) auxílios. No segundo semestre de 2017 mais de 160 (cento e sessenta) alunos foram classificados para

concorrer às vagas, apenas 10 (dez) tiveram o pedido deferido e ainda sendo em cadastro reserva, revelando também insuficiência no atendimento.

No entanto, classificamos como positiva o cumprimento deste item do Decreto, apesar dos problemas. No cenário nordestino, todas as universidades analisadas apresentam programas de moradia, seja com o oferecimento de espaço físico, seja na oferta de auxílios. Talvez pela realidade destas regiões, pobreza e migração, esta política, aliada à de alimentação constituem-se como de atenção prioritária.

#### 4.1.2 Alimentação

A segunda área de atuação presente no PNAES é a de alimentação. O maior programa da UFMA é de alimentação, isso porque os maiores investimentos estão no restaurante universitário do campus da capital, tanto para sua modernização quanto ampliação, que teve a capacidade duplicada após o REUNI. As ações de atendimento ao grupo alvo da PROAES, estão tanto na isenção do acesso quanto na concessão de um auxílio nos campi que não possuem restaurante. Mais uma vez, a prestação deficiente também está presente nesta modalidade, apenas um dos campi tem restaurante e neste, no segundo semestre de 2017 foram classificados 775 (setecentos e setenta e cinco) estudantes e apenas 187 (cento e oitenta e sete) tiveram o pedido deferido, constando em fila de espera. Todas as outras universidades têm ação nesta área.

#### 4.1.3 Bolsa Permanência

Tratar-se-á agora da Bolsa Permanência da UFMA, pois entende-se que, apesar de sua natureza bem peculiar, é repetível em muitas outras universidades analisadas como uma modalidade vinculada a um auxílio capaz de suprir com todas as despesas do estudante. Importa destacar que ela não está vinculada a critérios territoriais como as políticas de moradia, sendo somente necessária a comprovação de renda. Por essa razão, a sua demanda é altíssima, só no segundo semestre de 2017 foram classificados para análise documentária mais de 1.000 (mil) alunos, cerca de 200 (duzentos) tiveram o pedido deferido, em fila de espera.

Como dito anteriormente, esta modalidade de bolsa tem características próprias e é a única que exige que o aluno trabalhe, com carga horária atual de 12 (doze) horas semanais, em um dos setores administrativos da UFMA, ou seja, realizando trabalhos que deveriam ser executados por servidores de carreira, investidos através de concurso público. Então, é possível

encontrar alunos bolsistas do programa em departamentos, coordenações, biblioteca, pró-reitorias, etc.

O fato de exigir trabalho é completamente paradoxal, visto sua dissonância com o disposto na constituição federal para a assistência social. Isso porque, fazendo-se uma análise de acordo com o sentido dado a ela, a assistência, que visa não só o indivíduo, mas as necessidades sociais, é de não contributividade. A assistência social está prevista no “Capítulo II – Da seguridade social” da Constituição Federal, junto à saúde e à previdência e, conforme o disposto no artigo 203 “será prestada quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Assim, compreende-se que a contrapartida exigida, no que se refere ao trabalho, não se amolda às características do programa, ou seja, a sua definição de assistência. Também não é possível compreender como atividade de estágio ou de jovem aprendiz pois, além da área de atuação não está vinculada às áreas dos estudantes, não existe profissional supervisionando e sequer um contrato nesse sentido.

Isso acaba sendo pernicioso para a realidade do estudante de baixa renda, aqui entendido, como definido nos critérios dos editais analisados, estudantes de até um salário mínimo e meio *per capita*, que já estão, muitas vezes, em uma situação de exclusão e serão, dentro do universo universitário, mais uma vez explorados.

(...)Enquanto discentes mais bem colocados na pirâmide social podem dispender 12 horas semanais em estudos (geralmente esta é a carga horária exigida para bolsas de Iniciação Científica ou Monitoria), aqueles [os pobres] estão trabalhando. Ademais, o número de bolsas, quando é informado (em todas as modalidades), está muito aquém do necessário. Trata-se, para começar de uma maneira muito barata, a de substituir a mão de obra dos funcionários técnico-administrativos. Não bastasse a informatização obrigar discentes e docentes a realizarem em trabalho dantes realizados por estes servidores, agora as Bolsas Permanência, sem o menor pudor “empregam” os estudantes carentes nas vagas que deveriam ser destinadas a estes funcionários (LEITE, 2012, p. 469).

Essas horas poderiam ser destinadas a atividades ligadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, que, de fato, importam em um impacto no percurso acadêmico do discente.

#### 4.1.4 Auxílio Acadêmico Odontologia

Também se entende que o suporte acadêmico ao aluno de odontologia, implementado no ano de 2014, está relacionado como situação de permanência enquanto responsável por suprir necessidades básicas. É um programa que se repete, mesmo que com

roupagem distinta, em outras universidades analisadas: UFPI e a UFRN. A demanda foi de 72 (setenta e dois) alunos classificados, mas apenas 32 (trinta e dois) com projetos deferidos, apresentando, mais uma vez, como uma política focal e escamoteada, não fugindo da regra dos outros programas.

#### 4.1.5 Transporte, saúde e inclusão digital

A próxima área exigida pelo PNAES é a de transporte e como discorrido nas páginas anteriores, a UFMA oferece programas de transportes, mas também uma modalidade muito restrita. O programa só começou a existir no segundo semestre de 2015, sendo concedidos, em 2016, 234 auxílios. A maioria dos alunos atendidos são do continente, sendo atendidos, na capital, apenas os alunos moradores da residência universitária do centro. Mostrando um caráter extremamente residual do programa. É um dos mais limitados da UFMA. Também não é um programa muito comum na maioria das outras Universidades da Região Nordeste aqui analisadas.

Quanto à área de atenção à saúde, segundo os relatórios de gestão presentes no sítio eletrônico da UFMA, desde, pelo menos, 2009 são realizados atendimentos de encaminhamento médico, odontológico e psicológico, inclusive com o funcionamento de um espaço de atendimento, fazendo parte do Hospital Universitário com um pequeno grupo de atendimento à comunidade universitária. Até 2017 são mantidas ações nesse sentido, sem muito controle direto sobre o que é de fato oferecido. A maioria das universidades apresentadas cumprem, pelo menos formalmente, com esta diretriz.

No que se refere à inclusão digital não se constatou qualquer projeto nesse sentido na UFMA e é presente em poucas das outras Universidades analisadas, é o caso da UFPB que oferta um auxílio conhecido como DAID (Auxílio desporto, artístico e inclusão digital), da UFAL, que possui centros de inclusão digital. Esta ausência se dá pelo fato de que os problemas com inclusão digital são pequenos, acabando por ser negligenciados diante das outras ações, como moradia e alimentação.

## 4.2 Cultura, lazer, esporte, creche e suporte pedagógico

No que se refere as áreas de cultura, esporte e creche, a UFMA não oferece, nem nunca ofereceu, qualquer programa nesse sentido. No que se refere a à de cultura, das universidades analisadas, a UFPI, a UFS, UFBA, UFPB e a UFPE oferecem algum tipo de

apoio a atividades culturais, com uma política direcionada. Em relação ao esporte e apoio a creche, a UFPI, a UFC, UFRN, UFPB, UFPE, UFS e a UFBA oferecem programas de incentivo as duas ações, enquanto que UFAL somente de incentivo ao desporto, tornando a UFMA a única a não oferecer qualquer incentivo ao esporte e uma das poucas a não atuar na área de creche.

Já no que se refere à nona e décima ação, apoio pedagógico e assistência ao aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e superdotação, também não foram encontradas qualquer política neste sentido. Distanciando-se da maioria das outras universidades que possuem programas assim.

### 4.3 Análise comparativa das políticas aplicadas

Abaixo segue tabela resumindo a comparação da UFMA com outras universidades do Nordeste:

Tabela 8 – Ações do PNAES da IFES analisadas.

	UFMA	UFPI	UFC	UFRN	UFPB	UFPE	UFAL	UFS	UFBA
<b>I - moradia estudantil</b>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>II - alimentação</b>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>III - transporte</b>	SIM	NÃO	---	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>IV - atenção à saúde;</b>	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>V - inclusão digital</b>	NÃO	NÃO	SIM	---	SIM	NÃO	SIM	NÃO	---
<b>VI - cultura</b>	NÃO	SIM	SIM		SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>VII - esporte</b>	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	---
<b>VIII - creche</b>	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>IX - apoio pedagógico</b>	NÃO	SIM	---	---	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência,</b>	NÃO	SIM	SIM	---	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

<sup>1</sup> O símbolo indica que não encontramos informações a respeito.

<b>transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação</b>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: DADOS DO AUTOR

Como se percebe pela análise da tabela, o número de universidades que trabalham com ações de articulação em cultura, inclusão digital, esporte e apoio pedagógico não é tão grande, mas os números apresentados pela UFMA são preocupantes. Extrai-se que as políticas são focadas apenas em necessidades básicas dos assistidos. Como bem dito por Silveira (2012), essas ações de destinação de recurso e mecanismos devem vir acompanhadas com aspectos pedagógico e psicossociais. Para tanto, as políticas devem ser interdisciplinares e buscarem a formação humana do indivíduo também, com a presença de um órgão formado por uma equipe multidisciplinar.

Uma outra questão discutida a respeito das políticas de assistência estudantil é seu caráter focal. Alguns entendem que deve ser uma política focal, para que seja efetivamente direcionada a grupos merecedores, cumprindo-se com os critérios de redistribuição e equidade (PEREIRA, 2010 apud SILVEIRA, 2012). Enquanto que outros como Leite (2012) defendem que a política deve ser universal, ou seja, deixe de ser uma política destinada à população de baixa renda para atender a uma demanda social e não de pessoas, assim, devendo ser entendido como um direito e verdadeiramente como política pública.

Na UFMA, o número de bolsas ainda é pequeno, assumindo um caráter de subauxílios, não conseguindo atender a alta demanda demonstrada nos parágrafos anterior. As bolsas também são de múltiplas formas, mas nem todas podem ser sobrepostas, o que torna tudo mais difícil para o aluno que terá que escolher entre uma e outra. Até pouco tempo, era impossível até mesmo acumula uma bolsa ofertada pela Universidade com os programas de iniciação científica destinados às universidades.

Por fim, destaca-se a importância do PNAES na definição de uma matriz orçamentária própria para as políticas de assistência estudantil e a criação de mecanismos para controle e avaliação destas. Na UFMA, não há estudo específico que avalia a qualidade no atendimento, a relação da demanda e da quantidade de vagas ofertadas, muito menos o desempenho do aluno, conforme as orientações emanadas pelo próprio Decreto e pelo FONAPRACE.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que a política de assistência estudantil na UFMA seguiu a tendência de outras instituições de ensino superior, pois inserida no contexto de expansão do ensino superior brasileiro, encabeçada por organismos internacionais, ganhando forma após a implementação do REUNI. Verificou-se que apesar de todo o discurso, o valor destinado ao financiamento do PNAES sofreu pouca modificação, enfrentando dificuldades no cenário atual de crise.

Destaca-se que mesmo com a institucionalização do Programa Nacional de Assistência Estudantil, a UFMA ainda não mantém uma política nos moldes determinados por ele. Algumas ações como creche, transporte (que está prevista apenas para os campi do interior), inclusão digital, apoio pedagógico, esporte, cultura e apoio ao estudante com deficiência, necessidades especiais de aprendizagem e superdotação ainda não tem qualquer política garantidora, sequer entram no PDI 2012-2016, que tratam as políticas de maneira genérica.

Os auxílios ainda são focais, voltados a atender os alunos carentes, em situação de vulnerabilidade econômica - salvo o RU que realiza um atendimento universal -, voltados essencialmente para moradia e alimentação, e o número de vagas ofertados é muito menor que a demanda dos alunos, ou seja, é uma política restritiva. Também não há muita articulação destes com o ensino, pesquisa e extensão, a não ser o pequeno programa “foco acadêmico”, voltado para atender esta demanda. O número de casas de estudantes é pequeno e não atende a todos os campi do continente, que também são carentes de restaurantes. O programa “bolsa permanência” também é utilizado equivocadamente, pois utilizado para inserir o aluno em atividades acadêmicas, ao contrário de permitir a sua participação em espaços condizentes com a sua formação acadêmica. Impende salientar a existência de muitos auxílios, mas poucos capazes de ser acumulados, uma vez que o valor isolado de cada um não chega a ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o que é inadequado para custear despesas do aluno.

As maiores mudanças vieram a partir da instituição da PROAES como unidade administrativa responsável por acompanhamento das políticas, pelo qual foi possível organizar as demandas e apresentar a comunidade algumas soluções. Ressalte-se que isso só ocorreu após a demanda dos moradores das casas de estudantes que viviam situação de precariedade. Essa evolução, ocorrida após 2014, ocorreu com criação de programas como foco acadêmico, a instituição de auxílio transporte nos campi do continente e o auxílio ao estudante de odontologia. Mas houveram retrocessos, como a suspensão da Bolsa Permanência do MEC e os auxílios para a participação em eventos acadêmicos.

Sabe-se que o cumprimento das normativas do PNAES não irão solver o problema da desigualdade no ensino superior, mas serão capazes de minimizá-los.

Por fim, outro fato que cabe ressaltar é a falta de dados atualizados sobre o perfil socioeconômico da população atendida, os quais seriam essenciais para definir os rumos das políticas, para que se apresente propostas adequadas com a realidade da UFMA.

Uma mudança real na educação só é possível superando as estruturas antiquadas que impedem a evolução da sociedade como um todo, eliminando os privilégios a uma classe, permitindo a democratização do conhecimento e da emancipação. Para isso, deve-se tratar os direitos com seriedade e isso é possível através de políticas públicas planejadas e eficazes.

## REFERÊNCIAS

- ANDIFES, Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. **Universidades Federais: patrimônio da Sociedade Brasileira**. 2017. Disponível em: <<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Andifes-VERSAO-DOWNLOAD-REDES-SOCIAIS-E-WHATSAPP.pdf>> Acesso em: 02 nov. 2017.
- BELLEN, Hans Michael van; TREVISAN, Andrei Pittol. **Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção**. RAP- RIO DE JANEIRO 42(3). Pg. 529-550, Maio/Jun. 2008.
- BETZEK, Simone B. F. **Avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES na UTFPR Câmpus Medianeira**. 2015. 139 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2015.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**; tradução de Carlos Nelson Coutinho; Nova ed. Rio de Janeiro.: Elsevier, 2004. 5ª reimpressão.
- BONINI, Luci M. M.; PANHOCA, Ivone; CIANCIARULHO, Tamara Iwanow (organização). **Políticas públicas: estudos e casos**. 1. ed. São Paulo: ícone, 2014.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. Brasília: UnB, 2001.
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (1934). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**. [S.l.: s.n.], 1934. 44 p. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 13 out. 2017
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)> Acesso em 10 out. 2017.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)> Acesso em 23 de outubro de 2017.
- BRASIL. Decreto Nº 6.096, de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm>>. Acesso em: 23 mar. 2016.
- BRASIL. Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm>>. Acesso em: 23 mar. 2016.
- BRASIL. Lei n. 10172, de 09 de jan. de 2001. Lei. Plano Nacional de Educação e dá outras providências.. [S.l.], p. 1-55, jan. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 13 out. 2017.

BRASIL. Lei n. 4.024, de 20 de dez. de 1961. **Lei. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** [S.l.], p. 1-15, dez. 1961. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm)>. Acesso em: 02 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.** Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)> Acesso em: 13 out. 2017.

FONAPRACE, Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **III Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras.** Brasília - 2011. Disponível em:  
<[http://www.andifes.org.br/wp-content/files\\_flutter/1377182836Relatorio\\_do\\_perfi\\_dos\\_estudantes\\_nas\\_universidades\\_federais.pdf](http://www.andifes.org.br/wp-content/files_flutter/1377182836Relatorio_do_perfi_dos_estudantes_nas_universidades_federais.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

FONAPRACE, Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **II Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior: Relatório Final da Pesquisa.** Brasília: FONAPRACE, 2004. 89p.

FONAPRACE, Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **Primeira Pesquisa do Perfil Social, Cultural e Econômico dos Estudantes das IFES.** Belo Horizonte: FONAPRACE, 1997.

FONAPRACE, Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **IV Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras em 2014.** Uberlândia: 2016. 275p.

FONAPRACE, Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **Plano Nacional de Assistência Estudantil. 2007.** Disponível em:  
<[http://www.andifes.org.br/wp-content/files\\_flutter/Biblioteca\\_071\\_Plano\\_Nacional\\_de\\_Assistencia\\_Estudantil\\_da\\_Andifes\\_completo.pdf](http://www.andifes.org.br/wp-content/files_flutter/Biblioteca_071_Plano_Nacional_de_Assistencia_Estudantil_da_Andifes_completo.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

GONÇALVES, Cláudia Maria da Costa. **Direitos fundamentais sociais:** releitura de uma constituição dirigente. Curitiba: Juruá, 2006. 281 p.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios : síntese de indicadores 2015** / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2016. 108p. Disponível em:  
< <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>> Acesso em: 10 out. 2017.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2010.** Out. 2011. Disponível em: <  
[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2010/divulgacao\\_censo\\_2010.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2010/divulgacao_censo_2010.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2016: notas estatísticas.** Disponível em: <  
[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2016/notas\\_sobre\\_o\\_censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2016.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2007**: resumo técnico. Brasília-DF, 2009. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2007/Resumo\\_tecnico\\_2007.pdf](http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2007/Resumo_tecnico_2007.pdf)> Acesso em: 20 nov. 2017.

IURCONVITE, Adriano dos Santos. **A evolução histórica dos direitos sociais: da Constituição do Império à Constituição Cidadã**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7417](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7417)>. Acesso em jun 2016.

LEITE, Janete Luzia. **Política de assistência estudantil: direito da carência ou carência de direitos?**. Ser Social, Brasília, v. 14, n. 31, p.453-472, jul/dez. 2012.

MARANHÃO. Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014. **Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento\\_lei-10099-11-06-2014-PEE.pdf](http://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento_lei-10099-11-06-2014-PEE.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

MEC, Ministério da Educação. Portaria normativa nº 39, de 12 de Dezembro de 2007. **Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf)> Acesso em: 10 out. 2017.

PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA. MEC. **O que é o Programa de Bolsa Permanência**. Disponível em: <<http://permanencia.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. UFBA. **Programas de Assistência ao Estudante**. Disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/node/79>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE. UFPB. **Auxílios à permanência ofertados pela PRAPE**. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/prape/contents/apoio-permanencia/informacoes-sobre-os-beneficios-de-permanencia.pdf/view>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. UFMA. **Programas**. Disponível em: <[http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes/paginas/pagina\\_estatica.jsf?id=452](http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes/paginas/pagina_estatica.jsf?id=452)>. Acesso em: 09 nov. 2017.

PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC. UFPI. **Bolsas e benefícios estudantis**. Disponível em: <<http://ufpi.br/bolsas-e-beneficios-estudantis>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS. UFC. **Editais 2017**. Disponível em: <<http://www.prae.ufc.br/category/editais-e-resultados/editais-2017>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS. UFRN. **Editais**. Disponível em: <<http://proae.ufrn.br/documento.php?id=135820898>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS. UFPE. **Documentos e formulário**. Disponível em: <<https://www.ufpe.br/proaes>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

SILVEIRA, Míriam M. da. **A Assistência Estudantil no Ensino Superior:: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras**. 2012. 137 f.

Dissertação (Programas de Pós-graduação em Política Social)- Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2012.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira et al. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2014. 157 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Assistência estudantil: **Serviços Oferecidos**. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/estudante/o-estudante/assistencia-estudantil/servicos-oferecidos>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **PROEST**. Disponível em: <<http://proest.ufs.br/pagina/28-seja-bem-vindo-a-pagina-da-proest>>. Acesso em: 11 nov. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. **Relatórios de Gestão**. Disponível em: <[http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/documentos/doc\\_rel\\_gestao.jsf](http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/documentos/doc_rel_gestao.jsf)> Acesso em: 15 out. 2017.